

Proposta n.º 01 / Espaços Verdes/ 2025

Proposta: Aquisição de Serviços de Poda e Abate de Arvoredo, na Freguesia de São Vicente.

Considerando que:

1. A arborização urbana proporciona benefícios estéticos, ecológicos, físicos e psíquicos, políticos, económicos e sociais;
2. As árvores possuem valores económicos negativos, resultado de problemas causados a outros elementos do meio urbano, como levantamento de calçadas devido a raízes superficiais, queda de galhos sobre prédios, carros e até mesmo pedestres, contato com a rede elétrica causando interrupções no fornecimento de energia, folhas a serem varridas e conflitos com outros componentes do meio urbano;
3. A monitorização do arvoredo é fundamental neste processo. É esta monitorização que irá proporcionar informações como número de árvores da freguesia, composição de espécies, tamanho e idade, localização, condição atual/necessidade de manutenção, estado fitossanitário, dentre outros parâmetros, que servirão para um acompanhamento periódico e um correto planeamento;
4. Face aos novos fenómenos resultantes das alterações climática do nosso planeta – chuvas extremas e ventos ciclónicos, face a acidentes pontuais com queda de árvores na freguesia, e em virtude da existência de vários exemplares arbóreos de grande porte em inventário, a intervenção que agora se propõe, tem como objetivo principalmente prevenir danos à vida e propriedades, mas também preservar a saúde e aparência das árvores;
5. Uma das práticas de prevenção e manutenção mais importantes é provavelmente a Poda Corretiva de Árvores;
6. A poda de árvores em meio urbano consiste numa aplicação de princípios desenvolvidos pelo homem para afirmar o seu domínio sobre o vegetal ou para responder a objetivos que ele próprio fixou, como por exemplo corresponder aos seus critérios de segurança e de estética.

Face ao exposto, é necessário proceder-se à aquisição de serviços de poda e abate de arvoredo.

A despesa prevista para assegurar a aquisição dos serviços em apreço não excederá € 19 920,00 (dezanove mil, novecentos e vinte euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, no valor de € 1 195,20 (mil, cento e noventa e cinco euros e vinte centimos), o que perfaz o montante total de € 21 115,20 (vinte e um mil, cento e quinze euros e vinte centimos), montante que se encontra enquadrado na orgânica 10 – Espaços Verdes do Orçamento da JFSV em vigor, e na económica rubrica 02.02.20.

O Caderno de Encargos define todos os aspetos da aquisição que constituem o objeto do contrato a celebrar.

A Junta de Freguesia é o órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Os serviços objeto do presente procedimento corresponde o código 77341000-2, do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo Regulamento (CE) nº 213/2008, de 28 de novembro de 2008.

A Junta de Freguesia é, também, o órgão competente para aprovar as peças de procedimento (convite, caderno de encargos e respetivos anexos) da aquisição de Serviços de Poda e Abate de Arvoredo na Freguesia de São Vicente, cuja autorização da despesa é da sua competência, conforme o disposto na alínea ff), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP-

Tenho a honra de propor que a Junta delibere:

1. Autorizar, conforme disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea v), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar no valor máximo de € 19 920,00 (dezanove mil, novecentos e vinte euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, no valor de € 1 195,20 (mil, cento e noventa e cinco euros e vinte centimos), o que perfaz o montante total de € 21 115,20 (vinte e um mil, cento e quinze euros e vinte centimos);
2. Contratar aquisição de serviços de Poda e Abate de Arvoredo para a Freguesia de São Vicente, escolher o procedimento de ajuste direto, ao abrigo da alínea d), do n.º 1 do artigo 20, do CCP;
3. Aprovar as peças do procedimento (Convite à apresentação de propostas, Caderno de Encargos e respetivos Anexos), ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e n.º 2, ambos do artigo 40.º do CCP.

Prazo para apresentação de propostas

A proposta deverá ser apresentada até às 23h59m do dia 21/fevereiro/2025 para o correio eletrónico – geral.contratacao@jf-saovicente.pt.

Entidades a convidar para apresentar proposta

A entidades a convidar é a seguinte, de acordo com o proposto pelo serviço requisitante:

- Sequoia Verde - Tratamento de Árvores, Unipessoal Lda. | NIF 506 360 024 | Quinta da Natureza - Gigarós, 2705-211 Lisboa | geral@sequoiaverde.pt

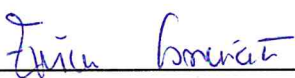
Lisboa, 15 de janeiro de 2025

O Técnico Superior,



(Nuno Rico)

A Tesoureira,



(Erica Conceição)

A Presidente,



(Natalina Tavares de Moura)

CONVITE

AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E ABATE DE ARVOREDO NA FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Exmos./as. Senhores/as,

Nos termos do disposto no art.º 115º do Código dos Contratos Públicos (CCP), convida-se V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento supra identificado, de acordo com as condições seguintes:

- 1- A Entidade Adjudicante é a Junta de Freguesia de São Vicente sita na Rua Josefa de Óbidos nº5, 1170-196 Lisboa, com o endereço eletrónico: geral@jf-saovicente.pt.
- 2- A competência para a decisão de contratar (em função da despesa), a escolha do próprio procedimento e a aprovação das respetivas peças do procedimento cabem à Junta de Freguesia de São Vicente, nos termos das disposições conjugadas do artigo 18º, nº1, alínea b) do DL. n.º 197/99, de 8 de junho e dos artigos 36º, 38.º e 40º, nº2, todos do Código dos Contratos Públicos.
- 3- O fundamento da escolha do Ajuste Direto tem por referência os limiares de valor do contrato, nos termos do disposto nos artigos 16º, nº 1, al. b), 20º, nº 1, al. c) e art.º 112º, nº 1 do CCP.

4- Objeto a contratar

Pretende-se proceder à Aquisição de Serviços de Poda e Abate de Arvoredo, na Freguesia de São Vicente de acordo com as especificações técnicas constantes em caderno de encargos em anexo.

5- Documentos da proposta a apresentar (art. 57º, nº 1 do CCP):

- a) **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao CCP e caderno de encargos;

Deverá ser feita referência a estes documentos no próprio anexo I, nos termos do disposto no nº 2 do mesmo documento.

6- Será excluída a proposta cuja análise revele:

- a) Que não apresenta ou apresenta em desconformidade os documentos indicados no nº 5 do presente convite;
- b) Que apresenta atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresenta quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nas especificações técnicas;
- c) Impossibilidade de avaliação da mesma em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
- e) Um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados;
- f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência;

7 - Não podem ser propostos adiantamentos por conta do preço contratual referentes aos bens a fornecer.

8- Prazo e modo de entrega de propostas:

- a) Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados até às 23h.59m do quinto dia útil posterior ao envio do convite e caderno de encargos aos concorrentes e enviados para o e-mail geral.contratacao@jf-saovicente.pt, desde que devidamente assinados e digitalizados, ou com aposição de assinatura eletrónica qualificada;
- b) No caso de utilização do cartão do cidadão, em que o certificado digital não relaciona o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter um

documento oficial indicando o poder de representação, designadamente cópia da certidão do registo comercial que demonstre a qualidade em que o signatário atua;

- c) Os documentos que compõem a proposta deverão ser assinados por quem tem competência para obrigar a entidade, ou seu representante, devidamente mandatado, juntando cópia do instrumento de mandato;
- d) A receção da proposta tem de ocorrer dentro do prazo e na forma fixada, sendo o concorrente o único responsável por atrasos que porventura ocorram, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega.

9 - Não é permitida a apresentação de propostas variantes ou com alterações a cláusulas deste convite, pelo que todas as características indicadas têm de ser total e escrupulosamente cumpridas, sob pena de exclusão.

10 – O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o prazo de 66 dias, contados da data-limite para a sua entrega.

11 - Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de monofator, densificado através da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

12 - Nos termos do disposto na alínea a) do nº 5 do artigo 50.º do CCP, caso o interessado solicite esclarecimentos, estes serão prestados pelos serviços da Junta de Freguesia de São Vicente.

13- Os documentos de habilitação deverão ser entregues no prazo de 5 dias úteis, sendo que o prazo para supressão das irregularidades que possam apresentar é de 3 dias úteis.

14 - Em conformidade com a recomendação constante do artigo n.º 78 do Regulamento Geral de Proteção de Dados, informa-se que todos os dados pessoais a que a Junta de Freguesia de São Vicente tenha acesso, no âmbito e por causa do presente procedimento e que sejam objeto de tratamento, este tratamento encontra fundamento de licitude no disposto na alínea b) do

n.º 1 do artigo 6.º do RGPD, sendo aplicável todas as regras relativas à transparência e para o exercício dos direitos dos titulares dos dados.

Com os melhores cumprimentos.

Lisboa, 15 de janeiro de 2025

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de serviços para poda de arvoredo na freguesia de São Vicente

CAPÍTULO I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.^a OBJETO DO PROCEDIMENTO

1. O presente procedimento tem por objeto a **Aquisição de Serviços para Poda e Abate de Arvoredo na Freguesia de São Vicente**, nos termos do disposto no Caderno de Encargos.
2. As especificações e as descrições das ações integrantes da aquisição de serviços constantes do presente caderno de encargos não são limitativas, devendo o adjudicatário executar e fornecer tudo o que seja indispensável à plena consecução dos fins do contrato.

Cláusula 2.^a ENTIDADE ADJUDICANTE

1. A entidade pública adjudicante é a Junta de Freguesia de São Vicente, com sede na Rua Josefa de Óbidos nº5, 1170-196 Lisboa, com o telefone n.º 218863191 e com o endereço de correio eletrónico geral@jf-saovicente.pt.
2. Todas as comunicações relativas ao Procedimento deverão ser efetuadas por escrito, para o endereço de correio eletrónico: geral.contratacao@jf-saovicente.pt.

Cláusula 3.^a DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os esclarecimentos prestados pela entidade adjudicante durante o procedimento;
 - b) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - c) O ofício convite;
 - d) A Proposta;

- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência obedece à ordem pela qual vêm enunciados no número anterior.
 4. Em caso de divergência entre as cláusulas jurídicas e as cláusulas técnicas constantes dos capítulos I e II do presente caderno de encargos, respetivamente, as cláusulas técnicas prevalecem sobre as cláusulas jurídicas no que respeita a características, tipo e natureza ou extensão dos materiais e ferramentas a fornecer e as cláusulas jurídicas prevalecem sobre as cláusulas técnicas no que respeita ao exercício, conteúdo e efeitos de direitos e obrigações das partes.
 5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá a duração de 35 (trinta e cinco) dias consecutivos, incluindo, portanto, sábados, domingos e feriados.

Cláusula 5.ª OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO ADJUDICATÁRIO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:
 - I. Cumprir integralmente as cláusulas do presente Caderno de Encargos, bem como os seus anexos, respeitando os princípios da boa-fé, ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
 - II. Proceder à realização da poda da quantidade e espécies de árvores indicadas por arruamento no anexo I, que se encontra no final do presente documento, de acordo com as boas práticas da atividade.

III. Comunicar qualquer situação que o impossibilite de prosseguir com os serviços.

2 – A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 6.ª PREÇO

O preço base estabelecido para efeitos do presente procedimento é de **€ 19.920,00 (dezanove mil, novecentos e vinte euros)**, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 7.ª PREÇO CONTRATUAL

1. Pela execução dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, desde que este não exceda o montante referido no número anterior, com IVA incluído à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante.

Cláusula 8.ª CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento da aquisição de serviços efetuar-se-á mediante a apresentação das respetivas faturas que só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. O pagamento será efetuado numa única prestação.
3. O prazo de pagamento é de 30 (*trinta*) dias a contar da data de entrada da fatura nas instalações da entidade adjudicante, desde que a mesma tenha sido aprovada.

4. A entidade adjudicante reserva-se o direito de não aprovar as faturas quando estas não respeitem o contrato ou o presente caderno de encargos.
5. Na situação indicada no ponto anterior, a entidade adjudicante comunicará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a decisão ao adjudicatário que deverá apresentar outras faturas devidamente corrigidas em sua substituição.
6. A entidade adjudicante reserva-se o direito de deduzir nos pagamentos a efetuar ao adjudicatário, as seguintes importâncias:
 - a) A percentagem correspondente ao reembolso dos adiantamentos eventualmente concedidos;
 - b) A importância necessária à liquidação das penalidades contratuais que tenham sido aplicadas ao adjudicatário, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigidas.
7. Aos atrasos nos pagamentos é aplicável o disposto na Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

Cláusula 9.ª DEVER DE SIGILO

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante ou a qualquer entidade da justiça, ou, a qualquer assunto que no seu âmbito esteja em desenvolvimento ou colaboração, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação à execução do contrato.
2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as partes comprometem-se a não divulgar, durante e após a execução do contrato, quaisquer informações que obtenham no seu âmbito, designadamente as relativas à outra parte ou aos seus interesses e negócios.
3. As partes só podem divulgar informações referidas no número anterior na medida em que tal seja estritamente necessário à execução do contrato, mediante autorização da parte que as haja prestado, ou do estritamente necessário ao exercício do direito de defesa em processo contencioso.
4. No caso previsto no número anterior, as partes devem garantir, em reciprocidade e em condições satisfatórias, a assunção, por escrito, de idêntico compromisso de confidencialidade pelos terceiros que acedam às informações abrangidas pelo dever de confidencialidade.

5. As partes devem ainda limitar o acesso às informações confidenciais aos seus quadros e funcionários que a elas tenham de recorrer para a correta execução do contrato, assegurando que os mesmos são obrigados a manter essa confidencialidade.
6. São suscetíveis de serem consideradas informações confidenciais, sem prejuízo de outras que as partes decidam qualificar como tal, as que, a serem divulgadas, possam causar danos a qualquer das partes ou a terceiros, ou perturbar o normal desenvolvimento dos trabalhos da prestação de serviços objeto deste caderno de encargos.

Cláusula 10.^a PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

1. Serão da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, quaisquer dos direitos mencionados no n.º 1, fica o adjudicatário obrigado a indemnizar aquela por todas as despesas que venham a resultar da referida demanda.

Cláusula 11.^a SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1. A subcontratação pelo adjudicatário carecerá de autorização da parte do adjudicante.
2. A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos;

Cláusula 12.^a OUTROS ENCARGOS

1. Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação das propostas constituem encargo da respetiva entidade convidada.
2. São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, incluindo as da prestação da caução, caso haja lugar.

Cláusula 13.^a CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. Não é havido como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir casos de força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem casos de força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - c) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - d) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.^a RESOLUÇÃO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO

1. A entidade adjudicante tem o direito de resolução imediata do contrato, sem que o adjudicatário tenha direito a qualquer indemnização, em caso de incumprimento das obrigações contratuais, bem como da prossecução deficiente do objeto contratual por parte do adjudicatário.

2. O exercício do direito de resolução não prejudica o dever de indemnizar a entidade adjudicante pelos eventuais prejuízos resultantes das situações previstas no número anterior, nem a aplicação de penalidades, se para tanto existir fundamento.
3. A resolução do contrato é notificada por correio sob registo e com aviso de receção, produzindo efeitos a partir da data da respetiva notificação.
4. A cessação dos efeitos do contrato não prejudicará a verificação de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução da prestação dos serviços.
5. Em caso de resolução ou suspensão do contrato, por qualquer título, o adjudicatário é obrigado a entregar de imediato toda a documentação e informação, independentemente da forma que esta revista, produzida no âmbito do contrato e que esteja em sua posse, a qual é, para todos os efeitos, propriedade exclusiva da entidade adjudicante.
6. O adjudicatário pode resolver o contrato por incumprimento grave e reiterado das obrigações contratuais por parte da entidade adjudicante, desde que tal incumprimento seja a esta imputável, devendo notificar previamente a entidade adjudicante do motivo da resolução, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do conhecimento do facto, e dando-lhe um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias para sanar tal incumprimento.
7. Verificando-se a situação de resolução ou suspensão do contrato, por motivos não imputáveis ao adjudicatário, é devido a este o pagamento correspondente à fase em que se encontrem os trabalhos, na proporção direta dos dias efetivos de trabalho efetuado e aprovado, até à data da comunicação.

Cláusula 15.^a EFEITOS DA RESOLUÇÃO

1. Em caso de resolução do contrato pela entidade adjudicante por facto imputável ao adjudicatário, este fica obrigado ao pagamento de indemnização, fixada em 25% do preço contratual, sem prejuízo da possibilidade de exigência de ressarcimento de prejuízos para além desse valor, se para tanto existir fundamento.

2. A indemnização é paga pelo adjudicatário no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação para o efeito, sem prejuízo da possibilidade de execução da caução prestada.
3. A resolução do presente contrato não prejudica a transferência de direitos de autor relativamente às peças ou elementos que, até esse momento, tenham sido apresentados pelo adjudicatário.

Cláusula 16.ª RESPONSABILIDADE

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade pública contratante em razão do incumprimento culposos das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das normas gerais de direito e do presente artigo.
2. O adjudicatário responde ainda perante a entidade pública contratante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de prestações emergentes do presente contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.
3. Nenhuma das partes responde pelos danos causados à outra parte em virtude de incumprimento de obrigações emergentes do contrato decorrente de caso fortuito ou força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho.
4. A parte que pretenda beneficiar do regime acolhido no número anterior deve, para o efeito, informar a outra parte da verificação de uma situação de incumprimento decorrente de caso fortuito ou de força maior, fazendo menção dos factos que, em seu entender, permitem atribuir esta origem ao incumprimento e, ainda, do prazo que estima necessário para cumprir a obrigação em causa.
5. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações legais relativas ao pessoal afeto à execução da prestação de serviços, designadamente contribuições para a Segurança Social e seguro obrigatório de acidentes de trabalho.
6. O adjudicatário bem como o pessoal que o mesmo afete à prestação dos serviços objeto o contrato é responsável pela integridade e disponibilidade dos bens e sistemas instalados nos locais a que têm acesso, não os podendo utilizar para outros fins que não os expressamente decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato.

Cláusula 17.^a CONFLITO DE INTERESSES E IMPARCIALIDADE

1. O adjudicatário deve prosseguir a sua atividade de acordo com a lei aplicável e com as regras de boa-fé, tomando todas as medidas necessárias para evitar a ocorrência de quaisquer situações que possam resultar em conflito com os interesses da entidade adjudicante.
2. O adjudicatário obriga-se a não praticar qualquer ato ou omissão do qual possa resultar quaisquer ónus ou responsabilidades para a entidade adjudicante ou para os seus direitos e interesses.
3. O adjudicatário obriga-se ainda a suportar quaisquer encargos resultantes, designadamente, de reclamações, custos, despesas, multas, coimas ou sanções, necessários para a libertação de quaisquer ónus ou responsabilidades que recaiam sobre a propriedade da entidade adjudicante, quando tenham sido criados ou causados pelo adjudicatário ou por qualquer dos seus subcontratados.

Cláusula 18.^a COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. As comunicações e as notificações entre as partes, seguem o regime previsto no artigo 469.º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. As comunicações e as notificações dirigidas à entidade adjudicante, efetuadas através de qualquer meio admissível, têm de ser efetuadas até às 17h00 do dia a que digam respeito, sob pena de se considerarem efetuadas às 10h00 do dia útil imediatamente seguinte.

Cláusula 19.^a DIREITO APLICÁVEL

1. O contrato fica sujeito à lei portuguesa, com renúncia expressa a qualquer outra.
2. Sem prejuízo de outras leis e regulamentos especialmente aplicáveis, a tudo o que não esteja expressamente previsto ou regulado no presente caderno de encargos e na demais regulamentação do concurso e do contrato aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

Cláusula 20.^a FORO COMPETENTE

1. Na eventualidade de qualquer conflito, as partes devem sempre procurar chegar a um acordo sobre a situação em litígio, dentro dos princípios da boa-fé contratual, antes de recorrer aos meios contenciosos
2. Quando as partes não conseguirem chegar a um acordo, nos termos do número anterior, para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.^a CONTAGEM DOS PRAZOS

Salvo disposição expressa em contrário, os prazos previstos no presente caderno de encargos são contínuos, incluindo sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 22.^a VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato inicia a sua vigência na data da sua publicação em portal eletrónico.
2. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

ANEXO I

JFSV | PODA DE ARVOREDO | 2025

ARRUAMENTO	QUANT.	OBSERVAÇÕES
Rua da Verónica	4	
Telheiro de São Vicente	2	ESCALADA
Travessa das Mónicas	2	ESCALADA
Largo de São Tomé	3	ESCALADA / NOTURNO/CARRIS
Miradouro da Graça	14	
Jardim Augusto Gil	6	
Largo da Graça (Coreto)	8	PEQUENO PORTE
Miradouro da Sra. do Monte	9	
Rua dos Sapadores	9	
Avenida General Roçadas	3	
Rua da Senhora da Glória (Igreja)	1	
Calçada dos Barbadinhos CCPSE	2	
Calçada dos Barbadinhos - JFSV	2	
Calçada dos Barbadinhos - Parque infantil (JFSV)	4	ESCALADA
Rua General Justiniano Padrel	10	
Rua Álvares Fagundes	6	
Rua Álvares Fagundes	3	PEQUENO PORTE - GEBALIS
Largo do Outeirinho da Amendoeira	3	

91

JFSV | ABATE DE ARVOREDO | 2025

ARRUAMENTO	QUANT.	OBSERVAÇÕES
Jardim Augusto Gil	1	ABATE
Rua da Senhora da Glória / Rua Leite de Vasconcelos	1	ABATE (aguarda info CML)
Rua do Alviela	3	ABATE (aguarda info CML)

5

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ³):
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁴].

⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

MODELO DE PROPOSTA

_____ (nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto da “_____” a que se refere o Convite, datado de __/__/202__, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem objeto do presente procedimento, em conformidade com os termos e condições constantes no caderno de encargos e demais elementos do procedimento, pelo preço contratual de € _____ (_____ euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que foram identificados e aceites pela Entidade Adjudicante, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 e no n.º 8, ambos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Mais declara que renuncia a foro especial e que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

[Local], ... [data], ... [assinatura], ..⁵.

⁵ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

Nuno Filipe da Fonseca Rico, na qualidade de trabalhador, a desempenhar funções na JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO VICENTE, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao procedimento Proposta n. 01 _Espaços Verdes_ Serviços de Poda e Abate de Arvoredo_2025, respeitante a contratação pública, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Lisboa, 11 de fevereiro de 2025

A handwritten signature in blue ink, reading "Nuno Filipe da Fonseca Rico", written over a horizontal line.

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 471

Ano: 2025

Data Registo: 12-02-2025

Data Documento: 12-02-2025

Class. Orgânica: 100000 Espaços Verdes

Class. Económica: 0202200000 Outros trabalhos especializados

Projeto e Ação:

Descrição: AQUIS SERV DE ABATE E PODA DE ARVOREDO

1	Orçamento Inicial	51 700,00
2	Reforços/Anulações	-4 500,00
3	Orçamento Corrigido	47 200,00
4	Despesas Pagas	0,00
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	0,00
6	Saldo Disponível do Orçamento	47 200,00
7	Despesa Emergente, que fica cativa	21 115,20
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	26 084,80

RESPONSÁVEL

De: geral.contratacao@jf-saovicente.pt
Enviado: 17 de fevereiro de 2025 16:54
Para: 'geral@sequoiaverde.pt'
Cc: 'nuno.rico@jf-saovicente.pt'
Assunto: Aquisição de serviços de Poda e abate de arvoredos na Freguesia de São Vicente
Anexos: Proposta n. 01 _Espaços Verdes_ Serviços de poda e abate de arvoredos_Caderno de Encargos_2025.doc; Convite n. 01 _Espaços Verdes_ Serviços de poda e abate de arvoredos_2025.pdf

Exmos./as Senhores/as,

Serve o presente email para remeter Convite e respetivo Caderno de Encargos referentes ao procedimento de contratação para a prestação de serviços supra referida, conforme menção em assunto.

Os documentos que constituem a proposta (anexos do Convite - Páginas 13 à 15 desse documento) deverão ser enviados por e-mail para geral.contratacao@jf-saovicente.pt, desde que devidamente assinados, datados e digitalizados.

Agradece-se igualmente o envio da certidão permanente ou os códigos de acesso a esta.

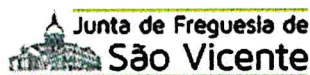
Solicita-se a sua melhor atenção aos seguintes prazos:

- Data-limite de apresentação de proposta: 21/02/2025 até às 23:59 horas;
- Data de abertura de proposta: 24/02/2025 às 9.30 horas.

Sem outro assunto de momento, ficamos desde já ao V. dispor para qualquer esclarecimento que julgue necessário.

Gonçalo Santos
Técnico Superior

Junta de Freguesia de São Vicente
Rua Josefa de Óbidos, 5 | 1170-196 Lisboa
Tel: 218863191
Email: goncalo.santos@jf-saovicente.pt



ANEXO II

(Anexo II do CCP a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º

- 1- Pedro Filipe Monteiro Duarte, titular do cartão de cidadão 11 874 882 3 ZY8, válido até 18.09.2030, residente na Rua Marquês de Pombal n.º 6 Fontanelas, 2705-621 S. João das Lampas, na qualidade de representante legal da SEQUÓIA VERDE, Tratamento de Árvores, Unipessoal, Lda com número de identificação fiscal de pessoa coletiva 506 360 024 e sede na Quinta da Natureza, Gigarós, 2705-211 Colares, adjudicatário Procedimento por Ajuste Direto para "**Aquisição de serviços para poda de arvoredo na freguesia de São Vicente**", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
- 2- O declarante junta em anexo os documentos comprovativos e códigos de acesso de que a sua representada não se encontra nas situações prevista nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos
- 3- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Colares, 03 de março de 2025



Sequóia Verde
Tratamento de Árvores, Lda.
N.º Cont. 506 360 024 / MCRB Cascatas n.º 20,575
Quinta da Natureza, Gigarós
2705-211 Colares
Tel: 96 246 78 39 / Fax: 21 926 36 12

Pedro Filipe Monteiro Duarte
Sócio-Gerente

Página 1 de 1

com a data de validade 18/09/2030

Fonte de informação: Certidão Permanente Código de acesso: 2210-4862-8087

Interesse detido

Nome: Pedro Filipe Monteiro Duarte

Detém propriedade ou controlo da entidade: Sim

Tipo e quantidade de ativos: Ações ou Quotas com a percentagem no capital social: 100 %

Tipo de detenção: propriedade

Estrutura da detenção: Direta

Detém direitos de voto: Sim

Quantidade de direitos de voto: 100 %

Tipo de detenção: associada à propriedade de ações ou outros direitos de participação

Estrutura da detenção: direta

Exerce outro tipo de controlo da entidade: Sim

Forma que exerce outro tipo de controlo da entidade: socio gerente ;

Detém direção topo da entidade: Sim

Função exercida na entidade: sócio gerente

Agradecemos ter efetuado a declaração de beneficiário efetivo da entidade.

Com os melhores cumprimentos,

IRN

Av.D.João II, Lote 1.08.01 Edifício H • Parque das Nações • 1990-097 Lisboa

Tel. + 351 21 798 55 00 • Fax. + 351 21 781 76 93 • Linha Registos 211 950 500

geral@irn.mj.pt • irn.justica.gov.pt



De: noreply.rcbe@irn.mj.pt <noreply.rcbe@irn.mj.pt>
Enviada: 12 de junho de 2024 10:30
Para: Élia Espirito Santo <es.contabilidade@followconnect.pt>
Assunto: [RCBE] Declaração Validada - PT-506360024

Ministério da Justiça
Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.

Registo Central do Beneficiário Efetivo

506360024 - SEQUOIA VERDE - TRATAMENTO DE ÁRVORES, UNIPessoal, LDA
Declaração submetida em 11/06/2024 - 10:28:27
Código RCBE: 1e8936f4-9ae1-4cbf-ad07-10a25a829b92

Dados do Declarante:

Nome: Élia Cristina Seromenho do Espírito Santo
Número de contribuinte: 211008796 PORTUGAL
Morada: R da Matinha, Nº 17-, 2820-150 CHARNECA DA CAPARICA, distrito de Setúbal, concelho de Almada, freguesia de Charneca de Caparica e Sobreda, PORTUGAL
Email: es.contabilidade@followconnect.pt
Documento Identificação: Cartão de Cidadão número 10294040 1 ZX5, emitido em PORTUGAL com a data de validade 03/08/2031
Declarante na qualidade de Administrador Advogado Beneficiário efetivo Declarante da entidade sujeita Diretor Gerente Membro Administração Notário Outro. Qual? Presidente do conselho de administração Procurador Representante Solicitador .

Dados Entidade:

Firma ou Denominação: SEQUOIA VERDE - TRATAMENTO DE ÁRVORES, UNIPessoal, LDA
Número fiscal: 506360024 - PORTUGAL
Morada: QUINTA DA NATUREZA, GIGARÓZ, 2705-211 COLARES, distrito de Lisboa, concelho de Sintra, freguesia de Colares, PORTUGAL
Email: geral@sequoiaverde.pt

Beneficiários:

Beneficiário Efetivo 1: Pedro Filipe Monteiro Duarte
Número de contribuinte: 197712134 PORTUGAL
Morada: Rua Marquês de Pombal nº6, Fontanelas, 2705-621 S. João das Lampas, distrito de Lisboa, concelho de Sintra, freguesia de São João das Lampas e Terrugem, PORTUGAL
Email: geral@sequoiaverde.pt
Data de nascimento: 18/10/1980
Naturalidade: PORTUGAL Colares, Sintra
Nacionalidade(s): PORTUGAL,
Documento Identificação: Cartão de Cidadão número 118748823ZX0, emitido em PORTUGAL

ANEXO I

(Anexo I de acordo com alínea a) do n.º 1 do art. 57º)

1- Pedro Filipe Monteiro Duarte, titular do cartão de cidadão 11 874 882 3 ZY8 e residente na Rua Marquês de Pombal n.º 6 Fontanelas, 2705-621 S. João das Lampas, na qualidade de representante legal de SEQUÓIA VERDE, Tratamento de Árvores, Unipessoal, Lda com número de identificação fiscal de pessoa coletiva 506 360 024 e sede na Quinta da Natureza, Gigarós, 2705-211 Colares, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do Procedimento por Ajuste Direto para "**Aquisição de Serviços de Poda e Abate de Arvoredo na Freguesia de São Vicente**", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a. Proposta;
- b. Preço total (in *Proposta*);
- c. Código de Acesso da Certidão Permanente do Registo Comercial;

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação de sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do art.º 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação de sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Colares, 21 de fevereiro de 2025

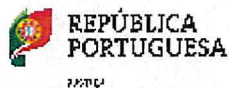


Sequóia Verde
Tratamento de Árvores, Lda.
N.º Cont. 506 360 024 / MCCC Cascais n.º 20.575
Quinta da Natureza, Gigarós
2705-211 Colares
Tel: 96 246 78 39 / Fax: 21 926 36 12

Pedro Filipe Monteiro Duarte
Sócio-Gerente

Página 2 de 2

Acesso à Certidão Permanente



- Certidão Permanente de Registos



Certidão Permanente Código de acesso: 8851-1371-3618

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel. (artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula

NIPC: 506360024

Firma: SEQUOIA VERDE - TRATAMENTO DE ÁRVORES, UNIPessoal, LDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE POR QUOTAS

Sede: QUINTA DA NATUREZA, GIGAROSZ

Distrito: Lisboa Concelho: Sintra Freguesia: Colares
2705 211 COLARES

Objecto: Silvicultura, tratamento, limpeza, poda selectiva e abate de árvores.

Capital: 5.000,00 Euros

CAE Principal: 02400-R3

Data do Encerramento do Exercício: 31 Dezembro

Órgãos Sociais/Liquidatário/Administrador ou Gestor Judicial:

GERÊNCIA:

Nome: PEDRO FILIPE MONTEIRO DUARTE

NIF/NIPC: 197712134

Cargo: Gerente

Conservatória onde se encontram depositados os documentos: Conservatória do Registo Comercial de Sintra

Corresponde à anterior matrícula nº 20575/20030915 na Conservatória do Registo Comercial de

Sintra

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Insc.1 Ap.24/20030915 - CONTRATO DE SOCIEDADE E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

FIRMA: SEQUOIA VERDE - TRATAMENTO DE ÁRVORES LDA
NIPC: 506360024
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS
SEDE: QUINTA DA NATUREZA, GIGAROSZ
Distrito: Lisboa Concelho: Sintra Freguesia: Colares
2705 - 211 COLARES
OBJECTO: Silvicultura, tratamento, limpeza, poda selectiva e abate de árvores.
CAPITAL : 5.000,00 Euros

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 3.750,00 Euros

TITULAR: Pedro Filipe Monteiro Duarte
Estado civil : Solteiro(a) maior
Residência: Quinta da Natureza, Gigaroz, Colares

QUOTA : 1.250,00 Euros

TITULAR: Américo da Silva Lopes Duarte
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Maria Helena Ventura Monteiro Duarte
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência: Quinta da Natureza, Gigaroz, Colares

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Com a intervenção de um gerente.

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

Pedro Filipe Monteiro Duarte

Transcrição da inscrição nº. 1

Conservatória do Registo Comercial de Sintra
O(A) Conservador(a) destacado(a), Rui Miguel Madureira Almeida

Insc.2

AP. 56/20060707 - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)

QUOTA(S) E SUJEITO(S) ACTIVO(S):

QUOTA : 1.250,00 Euros

TITULAR: PEDRO FILIPE MONTEIRO DUARTE
NIF: 197712134

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

Américo da Silva Lopes Duarte

Conservatória do Registo Comercial de Sintra
O(A) Conservador(a) destacado(a), Rui Miguel Madureira Almeida

Insc.3

AP. 57/20060707 - UNIFICAÇÃO DE QUOTAS

QUOTAS A UNIFICAR:

QUOTA : 1.250,00 Euros

QUOTA : 3.750,00 Euros

QUOTA UNIFICADA E TITULAR(ES):

QUOTA : 5.000,00 Euros

TITULAR: PEDRO FILIPE MONTEIRO DUARTE

Conservatória do Registo Comercial de Sintra
O(A) Conservador(a) destacado(a), Rui Miguel Madureira Almeida

Insc.4

AP. 58/20060707 - TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE UNIPessoal POR QUOTAS

FIRMA: SEQUOIA VERDE - TRATAMENTO DE ÁRVORES, UNIPessoal, LDA

NIPC: 506360024

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS

SEDE: QUINTA DA NATUREZA, GIGAROS

Distrito: Lisboa Concelho: Sintra Freguesia: Colares

2705 - 211 COLARES

OBJECTO: Silvicultura, tratamento, limpeza, poda selectiva e abate de árvores.

CAPITAL : 5.000,00 Euros

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 5.000,00 Euros

TITULAR: PEDRO FILIPE MONTEIRO DUARTE

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Com a intervenção de um gerente

Estrutura da gerência: Já designado o sócio único.

Conservatória do Registo Comercial de Sintra

O(A) Conservador(a) destacado(a), Rui Miguel Madureira Almeida

An. 1 - 20060828 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Sintra

O(A) Conservador(a) destacado(a), Rui Miguel Madureira Almeida

Menções de Depósito - Anotações

Menção

DEP 6957/2007-09-06 16:24:51 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2006

Requerente e Responsável pelo Registo: *SEQUOIA VERDE TRATAMENTO DE ARVORES UNIPessoal LDA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20070906 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 Janeiro

Menção

DEP 10611/2008-07-18 18:02:39 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2007

Requerente e Responsável pelo Registo: *SEQUOIA VERDE TRATAMENTO DE ARVORES UNIPessoal LDA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20080718 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 Janeiro

Menção**DEP 3710/2009-07-07 18:21:41 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2008

Requerente e Responsável pelo Registo: *SEQUOIA VERDE TRATAMENTO DE ARVORES UNIPessoal LDA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20090707 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção**DEP 4699/2010-07-09 18:44:16 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2009

Requerente e Responsável pelo Registo: *SEQUOIA VERDE TRATAMENTO DE ARVORES UNIPessoal LDA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20100709 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção**DEP 3773/2011-09-14 00:45:47 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2010 (2010-01-01 a 2010-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *SEQUOIA VERDE TRATAMENTO DE ARVORES UNIPessoal LDA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20110914 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção**DEP 5465/2012-07-14 02:01:43 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2011 (2011-01-01 a 2011-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *SEQUOIA VERDE TRATAMENTO DE ARVORES UNIPessoal LDA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20120714 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção	<i>Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 Janeiro</i> DEP 5674/2013-07-12 19:14:25 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL
	Ano da Prestação de Contas: 2012 (2012-01-01 a 2012-12-31)
	Requerente e Responsável pelo Registo: <i>SEQUOIA VERDE TRATAMENTO DE ARVORES UNIPessoal LDA</i>
	<i>Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 Janeiro</i>
	An. 1 - 20130712 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes
Menção	<i>Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 Janeiro</i> DEP 3342/2014-07-02 21:55:01 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL
	Ano da Prestação de Contas: 2013 (2013-01-01 a 2013-12-31)
	Requerente e Responsável pelo Registo: <i>SEQUOIA VERDE TRATAMENTO DE ARVORES UNIPessoal LDA</i>
	<i>Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 Janeiro</i>
	An. 1 - 20140702 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes
Menção	<i>Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 Janeiro</i> DEP 3079/2015-07-02 21:46:01 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL
	Ano da Prestação de Contas: 2014 (2014-01-01 a 2014-12-31)
	Requerente e Responsável pelo Registo: <i>SEQUOIA VERDE TRATAMENTO DE ARVORES UNIPessoal LDA</i>
	<i>Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 Janeiro</i>
	An. 1 - 20150702 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes
Menção	<i>Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 Janeiro</i> DEP 3080/2015-07-02 21:46:03 UTC - ACTUALIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL
	Ano da Prestação de Contas: 2014 (2014-01-01 a 2014-12-31)
	Requerente e Responsável pelo Registo: <i>SEQUOIA VERDE TRATAMENTO DE ARVORES UNIPessoal LDA</i>
	<i>Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 Janeiro</i>

An. 1 - 20150702 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção

DEP 2483/2016-07-04 21:30:51 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2015 (2015-01-01 a 2015-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *SEQUOIA VERDE TRATAMENTO DE ARVORES UNIPessoal LDA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20160704 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção

DEP 2459/2017-07-04 12:32:32 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2016 (2016-01-01 a 2016-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *SEQUOIA VERDE TRATAMENTO DE ARVORES UNIPessoal LDA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20170704 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção

DEP 3091/2018-07-09 20:46:04 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2017 (2017-01-01 a 2017-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *SEQUOIA VERDE TRATAMENTO DE ARVORES UNIPessoal LDA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20180709 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção

DEP 6057/2019-07-17 22:31:49 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2018 (2018-01-01 a 2018-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *SEQUOIA VERDE TRATAMENTO DE*

ARVORES UNIPessoal LDA

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20190717 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 Janeiro

Menção

DEP 996/2020-06-19 20:23:15 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2019 (2019-01-01 a 2019-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *SEQUOIA VERDE TRATAMENTO DE ARVORES UNIPessoal LDA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20200619 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 Janeiro

Menção

DEP 1282/2021-06-07 20:12:51 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2020 (2020-01-01 a 2020-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *SEQUOIA VERDE TRATAMENTO DE ARVORES UNIPessoal LDA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20210607 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 Janeiro

Menção

DEP 5300/2022-07-16 22:54:58 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2021 (2021-01-01 a 2021-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *SEQUOIA VERDE TRATAMENTO DE ARVORES UNIPessoal LDA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20220716 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 Janeiro

Menção

DEP 332/2023-03-10 20:13:00 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2022 (2022-01-01 a 2022-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *SEQUOIA VERDE TRATAMENTO DE ARVORES UNIPessoal LDA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20230310 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção

DEP 547/2023-04-10 20:19:15 UTC - ACTUALIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2022 (2022-01-01 a 2022-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *SEQUOIA VERDE TRATAMENTO DE ARVORES UNIPessoal LDA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20230410 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Certidão permanente subscrita em 07-03-2016 e válida até 07-03-2028

Fim da Certidão

Nota Importante:

Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.



PROPOSTA

AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E ABATE DE ARVOREDO NA FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Pedro Filipe Monteiro Duarte, titular do cartão de cidadão 11 874 882 3 ZY8, válido até 18.09.2030, residente na Rua Marquês de Pombal n.º 6 Fontanelas, 2705-621 S. João das Lampas, na qualidade de representante legal da **SEQUÓIA VERDE** com número de identificação fiscal de pessoa coletiva 506 360 024 e sede na Quinta da Natureza, Gigarós, 2705-211 Colares, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto do **AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E ABATE DE ARVOREDO NA FREGUESIA DE SÃO VICENTE**, a que se refere o Convite, datado de 15/01/2025, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem objeto do presente procedimento, em conformidade com os termos e condições constantes no caderno de encargos e demais elementos do procedimento, pelo preço contratual de 19 920,00€ (dezanove mil novecentos e vinte euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que foram identificados e aceites pela Entidade Adjudicante, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 e no n.º 8, ambos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Mais declara que renuncia a foro especial e que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Colares, 21 de fevereiro de 2025



Sequóia Verde
Tratamento de Árvores, Lda.
N.º Cont. 506 360 024 / MCRB, Cascatas n.º 20,525
Quinta da Natureza, Gigarós
2705-211 Colares
Tel: 96 246 78 39 / Fax: 21 926 36 12

Pedro Filipe Monteiro Duarte
Sócio-Gerente

Página 1 de 1